



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 269/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 29 DE NOVEMBRO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N.º 1.446/2016
BAYEUX/PB, 29 de novembro de 2016
(Projeto de Lei Ordinária N.º 14/2016 – Vereador Lico)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas indicativas reflexivas, nos postos de combustíveis e demais empresas comerciais do município de Bayeux, que cercam os estabelecimentos com correntes, ao encerrar o expediente.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35 c/c o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Os proprietários de postos de combustíveis, estabelecimentos congêneres e demais tipos de comércio que colocam correntes ao encerrar o expediente, ficam obrigados a colocar placas indicativas reflexivas para fins de sinalização, a fim de que as pessoas percebam o aviso e possa evitar acidentes.

Art. 2.º A inobservância do disposto nesta Lei, ensejará a aplicação de multa de 03 (três) UFR-BY pelo PROCON Municipal de Bayeux.

Parágrafo único. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 3.º Os valores decorrentes de arrecadação das multas, serão revertidos em favor do próprio órgão fiscalizador, para o custeio operacional do trabalho de fiscalização, relativo às despesas com o deslocamento dos servidores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bayeux-PB, aos 29 de novembro de 2016.

Dr. Expedito Pereira
Prefeito